CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5962 DE 21 DE Maio DE 1.985

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1985.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/04/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 12/04/1985
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0031/85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE) NA FORMA QUE INDICA.

Ao vereador Raimundo Araújo
Em 16/04/85
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM 12 DE 04 DE 1985.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/04/1985
Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/04/1985
PRESIDENTE

Raimundo Araújo

VEREADOR - RAIMUNDO ARAÚJO

JUSTIFICATIVA ANEXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO DA MOÇÃO É CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - ASTECE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVOS BÁSICOS:

1) CONCORRER PARA INTEGRAR OS SERVIDORES DA FUNTELC NOS SEUS ELEVADOS PAPÉIS DE EDUCADORES COMUNITÁRIOS;

2) DEFENDER OS LEGÍTIMOS INTERESSES DOS ASSOCIADOS;

3) COMEMORAR AS GRANDES DATAS CÍVICAS E AS RELACIONADAS COM A TELEDUCAÇÃO E AS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS.

PELA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA DISPENSAMOS MAIORES' COMENTÁRIOS E ESPERAMOS QUE ESTA ALCANCE TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 12 DE 04 DE 1985.

Raimundo Araújo.

VEREADOR - RAIMUNDO ARAÚJO

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telfones: 226-9595, 231-4136 e 226-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO DE FORTALEZA
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr. Milton Morais Correia
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, dele, às fls. 274, sob o nº de ordem 651, em data de 03/07/84, verificou constar o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÀ – A S T E C E", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 03 de julho de 1984. Subscrito e assinado.

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819085-53

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

Ilma.Sra.
Dra.Célia Maria Morais Correia Gondim
Oficial Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
4º Ofício desta Capital.

ASTECE-Associação dos Servidores da Televisão Educativa do Ceará-da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará-fundada em Assembléia Geral realizada em 16 de março de 1984,com Estatuto publicado no D.O. do Estado nº 13858 de 26/06/84,páginas 24 e 25,sociedade civil sem fins lucrativos,com sede e foro jirídico nesta capital,por seu representante legal abaixo assinado,requer a V.Sa.,nos termos dos Artigos 120 e 121 da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973,se digne mandar registrar o ESTATUTO da supracitado sociedade,no livro de Pessoas Jurídicas a seu cargo,para o que anexa dois exemplares do D.O. do Estado,editado no dia 26/06/84 e Ata da Assembléia Geral de Fundação.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Fortaleza,02 de julho de 1984.

Almir Brasil Pires
-PRESIDENTE-

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 670

A presente copia fotostática confere com o original exebido nestas notas. Dau fé.
Fortaleza, 03 JUL 1984
Em testemunho da verdade.

Milton Morais Correia
TABELIÃO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Escrevente Substituta
Milton Morais Correia Filho
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião
Francivaldo Lopes de Oliveira
Escrevente no Impedimento Ocasional do Tabelião

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07 435 662/0001-64

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTANO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 ... 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 ... 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 — 01 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 — 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 — 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A BOMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Outras Associações (Associação Cultural, Científica, Social e Diversional)
12 CÓDIGO: 8029 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC. DOS SERVID. DA FUNDA Ç. DE TELEDUCAÇ DO ESTADO DO CE. *
14 NOME DE FANTASIA: ASTECE *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: OSVALDO CRUZ *
17 NÚMERO: 1985 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: DIONISIO TORRES — CEP: 60.000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 000998053 | CONTROLE 91 — 1
26 NOME: ALMIR BRASIL PIRES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06/07/84
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Almir Brasil Pires

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30100-7 | ANO 84 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
06/07/1984
DRF — FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 | MÊS 07 | ANO 84
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1321 1107 278

* DECLARAÇÃO OPCIONAL (NÃO INTEGRANTE DO CGC)

Dispensado de impressão e inter...
Em 16/04/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 05 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 0031/85

O VEREADOR RAIMUNDO ARAÚJO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÍBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE)".

A PRESENTE MOÇÃO, TEM POR FINALIDADE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASTECE, SOCIEDADE CIVIL. SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM EM SEUS OBJETIVOS A PREOCUPAÇÃO PRINCIPAL DE INTEGRAR OS SERVIDORES DA FUNTELC, PODENDO ATENDER SUAS DIFICULDADES FINANCEIRAS; DEFENDER SEUS DIREITOS.

PELA RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE abril 1985.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº0031/85.

APROVADO
07/05/85
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE abril DE 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 0575.85

Fortaleza, 08 de maio de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (ASTECE), na forma que indica;" é localizada à Rua Osvaldo Cruz, 1985 em Dionísio Torres.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eurásio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. Fed. César Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA